



# DOM-E

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PERUIBE

EDIÇÃO: 141

LEI: Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA - PREFEITO

PERUIBE, 07 DE NOVEMBRO DE 2023

PREFEITURA DE **Peruíbe**

www.peruibe.sp.gov.br

/prefeituradeperuibe

/prefeituradeperuibe

### COMUNICADOS

#### EDITAL 002/2023

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe torna público a solicitação da Empresa Panificadora Nova 3 Coqueiros Ltda – ME, CNPJ 07.158.539/0001-12, nos termos do Decreto nº 4.893/2020, objetivando a celebração de Termo de Cooperação para instalação de um Parklet na dimensão de 5 X 2,15 mts, na Av 24 de Dezembro, frente ao nº 225, Centro, nesta cidade, abrindo-se o prazo de 30 (trinta) dias uteis, contados a partir da presente publicação, para eventuais manifestações de interesse ou de contrariedade em relação à instalação do Parklet no referido local.

E para que chegue ao conhecimento, o presente Edital será publicado no Boletim Oficial do Município e no Portal da Prefeitura do Município de Peruíbe.

Peruíbe, 06 de Novembro de 2023.

José Romeu Dutra  
Secretário Municipal  
Secretaria de Defesa Social

#### RECRUTAMENTO E SELEÇÃO



#### GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA

##### CONCURSO INTERNO 01/2023

O RECRUTAMENTO E SELEÇÃO - IUDS e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, supervisionada por meio da sua Comissão de Concursos Públicos, nomeada pela Portaria nº 0048/2022 de 25 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública o GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA

##### GUARDA CIVIL MUNICIPAL - PROVA OBJETIVA

###### TIPO 1

01: B	02: C	03: D	04: C	05: C	06: D	07: D	08: B	09: D	10: B
11: C	12: C	13: D	14: X	15: C	16: D	17: B	18: C	19: B	20: B
21: C	22: B	23: D	24: C	25: B	26: A	27: C	28: A	29: C	30: C
31: B	32: B	33: C	34: B	35: D	36: C	37: B	38: D	39: D	40: B

###### TIPO 2

01: B	02: D	03: B	04: D	05: D	06: C	07: C	08: D	09: C	10: B
11: B	12: D	13: D	14: B	15: C	16: D	17: B	18: C	19: B	20: B
21: C	22: C	23: A	24: C	25: A	26: B	27: C	28: D	29: B	30: C
31: B	32: B	33: C	34: B	35: D	36: C	37: X	38: D	39: C	40: C

###### TIPO 3

01: D	02: C	03: B	04: B	05: D	06: B	07: D	08: D	09: C	10: C
11: X	12: C	13: C	14: B	15: B	16: D	17: B	18: C	19: B	20: C
21: A	22: C	23: D	24: B	25: C	26: D	27: B	28: C	29: B	30: C
31: B	32: D	33: D	34: C	35: B	36: D	37: B	38: C	39: C	40: A

#### REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PERUIBE, 06 de novembro de 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
Prefeito do Município de Peruíbe

Ciente e de Acordo

VINICIUS DE OLIVEIRA FERRI  
Presidente do Recrutamento e Seleção – IUDS

[www.portal.recrutamentoiuds.org.br](http://www.portal.recrutamentoiuds.org.br)

#### RECRUTAMENTO E SELEÇÃO



#### PONTUAÇÃO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

##### CONCURSO INTERNO 01/2023

O RECRUTAMENTO E SELEÇÃO - IUDS e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, supervisionada por meio da sua Comissão de Concursos Públicos, nomeada pela Portaria nº 0048/2022 de 25 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a PONTUAÇÃO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA.

FAZ SABER que, o candidato terá 2 dias de recurso (07/11 e 08/11/2023), a contar da publicação deste edital, apresentar recurso no caso de desacordo com o que foi publicado.

##### GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Nº INSC	CANDIDATO	LP	LEG	Nota final
21033	ADRIANO QUERINO DE SOUZA	15,000	62,500	77,500
22715	AILTON FERREIRA DOS SANTOS	10,000	40,000	50,000
21369	ALAN GUSTAVO DAS NEVES RESTERICH OLIVEIRA	10,000	60,000	70,000
20785	ANDRÉ DE PONTES ROLIM	22,500	60,000	82,500
21139	ANTONIO FERREIRA DE SOUZA	17,500	60,000	77,500
20788	CARLOS MANJÍ OFFERNI	15,000	52,500	67,500
21054	CLÁUDIA SILVIA RODRIGUES	10,000	50,000	60,000
22941	EDMILSON DE FIGUEIREDO FERREIRA	12,500	72,500	85,000
20831	EDNA EDITE DE SANTANA	12,500	42,500	55,000
20945	EDNEY HERNANDES	7,500	50,000	57,500
21636	EDSON NOVAES DE OLIVEIRA	17,500	55,000	72,500
20864	ELAINE FAUSTINO ALVES	17,500	65,000	82,500
20775	FABIO FERNANDES MARQUES	10,000	67,500	77,500
21246	FABIO RICARDO JACOB	7,500	55,000	62,500
22171	FERNANDA DA SILVA MOURA	10,000	52,500	62,500
20820	GUILHERME AUGUSTO DA SILVA CENEVIVA	7,500	47,500	55,000
20950	JANETE RAMOS HERNANDES	10,000	55,000	65,000
20774	JOÃO GILBERTO MARSCANO	15,000	60,000	75,000
20828	JOSÉ MUNIZ DE CARVALHO	15,000	52,500	67,500
21921	LEANDRO MELO DA SILVA	7,500	52,500	60,000
21211	LEONARDO AUGUSTO SILVA DE ALENCAR	12,500	60,000	72,500
21644	LUIZ ANTONIO DE SOUSA	12,500	65,000	77,500
20797	MARCELO TEIXEIRA DE SOUZA	10,000	60,000	70,000
22116	MARCOS ANTÔNIO MIRANDA AUGUSTO PEREIRA	7,500	50,000	57,500
21324	PEDRO DOS SANTOS SENHORINHO	10,000	40,000	50,000
21038	RAFAEL DE FRANÇA BANHARA	10,000	57,500	67,500
20988	REJANE SANTOS DE ALMEIDA	12,500	47,500	60,000
21391	RUY CARLOS DE MOURA JUNIOR	10,000	57,500	67,500

[www.portal.recrutamentoiuds.org.br](http://www.portal.recrutamentoiuds.org.br)

## RECRUTAMENTO E SELEÇÃO



21611	SANDRA REGINA TEIXEIRA DE SOUZA	15,000	47,500	62,500
21481	VAGNER APARECIDO TEIXEIRA	12,500	57,500	70,000
21549	VAGNER DA VEIGA OTONI	15,000	50,000	65,000
21132	WALDERES FRANCISCA DOS SANTOS	2,500	52,500	55,000

## REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PERUIBE, 06 de novembro de 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
Prefeito do Município de Peruipe

Ciente e de Acordo

VINICIUS DE OLIVEIRA FERRI  
Presidente do Recrutamento e Seleção – IUDS

## ATOS DO LEGISLATIVO

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/2023

“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR MARCOS CESAR PONTES”.

AUTORIA: VEREADOR PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR E DEMAIS VEREADORES.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

## DECRETA:

**Art. 1º.** Fica concedido ao Excelentíssimo Senhor Marcos Cesar Pontes o título de Cidadão Honorário da Estância Balneária de Peruipe.**Art. 2º.** A entrega de honraria a que se refere o Artigo 1º deste Decreto Legislativo será realizada em Sessão ou ato solene, em data a ser designada pelo Presidente desta Casa de Leis.**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo onerarão de verbas orçamentárias próprias.**Art. 4º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR:26970781852  
Assinado de forma digital por PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR:26970781852  
Data: 2023.11.06 11:46:32 -03'00'

**PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Presidente

ADILSON DA SILVA OLIVEIRA:20511544812  
Assinado de forma digital por ADILSON DA SILVA OLIVEIRA:20511544812  
Data: 2023.11.06 11:47:02 -03'00'

**ADILSON DA SILVA OLIVEIRA**  
1º Vice-Presidente

FABIO PANDORI MARIANO:28994886869  
Assinado de forma digital por FABIO PANDORI MARIANO:28994886869  
Data: 2023.11.06 11:48:04 -03'00'

**FABIO PANDORI MARIANO**  
1º Secretário

RAFAEL VITOR DE SOUZA:28467813890  
Assinado de forma digital por RAFAEL VITOR DE SOUZA:28467813890  
Data: 2023.11.06 11:47:27 -03'00'

**RAFAEL VITOR DE SOUZA**  
2º Vice-Presidente

GABRIEL DOS REIS:43262690813  
Assinado de forma digital por GABRIEL DOS REIS:43262690813  
Data: 2023.11.06 11:48:14 -03'00'

**GABRIEL DOS REIS**  
2º Secretário

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 18/2023

“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ BENEMÉRITA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE A EXCELENTÍSSIMA SENHORA ELIZETE DA SILVA PIRES”.

AUTORIA: VEREADOR PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR E DEMAIS VEREADORES.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

## DECRETA:

**Art. 1º.** Fica concedido a Excelentíssima Senhora Elizete da Silva Pires o título de Cidadã Benemérita da Estância Balneária de Peruipe.**Art. 2º.** A entrega de honraria a que se refere o Artigo 1º deste Decreto Legislativo será realizada em Sessão ou ato solene, em data a ser designada pelo Presidente desta Casa de Leis.**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo onerarão de verbas orçamentárias próprias.**Art. 4º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR:26970781852  
Assinado de forma digital por PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR:26970781852  
Data: 2023.11.06 11:46:32 -03'00'

**PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Presidente

ADILSON DA SILVA OLIVEIRA:20511544812  
Assinado de forma digital por ADILSON DA SILVA OLIVEIRA:20511544812  
Data: 2023.11.06 11:47:02 -03'00'

**ADILSON DA SILVA OLIVEIRA**  
1º Vice-Presidente

FABIO PANDORI MARIANO:28994886869  
Assinado de forma digital por FABIO PANDORI MARIANO:28994886869  
Data: 2023.11.06 11:48:04 -03'00'

**FABIO PANDORI MARIANO**  
1º Secretário

RAFAEL VITOR DE SOUZA:28467813890  
Assinado de forma digital por RAFAEL VITOR DE SOUZA:28467813890  
Data: 2023.11.06 11:47:27 -03'00'

**RAFAEL VITOR DE SOUZA**  
2º Vice-Presidente

GABRIEL DOS REIS:43262690813  
Assinado de forma digital por GABRIEL DOS REIS:43262690813  
Data: 2023.11.06 11:48:14 -03'00'

**GABRIEL DOS REIS**  
2º Secretário

## ADMINISTRAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO)

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruipe o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2023 - Processo nº 12.013/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEIAS E TÊNIS PARA COMPOR KIT DE UNIFORME ESCOLAR, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos, cujo edital se encontrará disponível no Site da Prefeitura Municipal de Peruipe através do link: <http://www.peruipe3.sp.gov.br/editais-para-concorrencia-publica/> e no site: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) a partir do dia 08/11/2023.

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: as 09:00 horas do dia 08/11/2023.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: as 09:00 horas do dia 23/11/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: as 09:01 horas do dia 23/11/2023.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: às 09:30 horas do dia 23/11/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORPO DE BOMBEIROS  
GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MARÍTIMO



O GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MARÍTIMO, de acordo com a Lei nº 3.632, de 17 de agosto de 2018, torna pública a classificação dos candidatos aptos a frequentarem o curso, em caráter de urgência, de interesse público, objetivando a contratação por TEMPO DETERMINADO, para a função de GUARDA VIDASTEMPORÁRIO, vinculados à PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, conforme Lei Municipal nº 3.174/2011, em Regime Administrativo Especial.

Nº	NOME	RG	CPF
1	PEDRO HENRIQUE SILVA DO NASCIMENTO	65.856.436-5	543.973.718-90
2	DANIEL VITOR PEREIRA DO PRADO	59.686.226-X	492.037.268-02
3	DANILLO DE ABREU KLEIN	50.121.581-5	366.477.608-90
4	GABRIEL OLIVEIRA DE ABREU	53.352.279-1	377.394.018-11
5	JAWS MAFESSONI DE SOUZA	53.853.882-X	423.307.918-52
6	VICTOR WALACE DE CARVALHO SANTOS	50.374.072-X	554.320.388-89
7	KAIAN DA ROZA C. BAPTISTA	60.022.805-8	383.123.078-18
8	LUCAS CONCEIÇÃO MAIA PINTO	62.541.064-6	471.135.868-48
9	MATEUS JUAN HAMMAD DA SILVA	58.418.123-1	486.890.038-27
10	PAULO HENRIQUE SANTOS	67.408.854-2	087.450.535-61
11	RODRIGO DE OLIVEIRA MARCELLO BENTO	48.324.784-4	389.991.118-06
12	TIAGO BELCHIOR DE OLIVEIRA	49.803.769-1	406.618.138-43
13	JACKLYNE NASCIMENTO ROSA	56.893.886-0	492.122.218-58
14	MIKE FLORIDO FERREIRA FORTES	53.388.285-5	466.218.138-05
15	LUCAS RAMOS BRIOSO	65.193.835-1	463.058.788-89
16	RAEL DOMINISCKI LUZ RIBEIRO	58.577.243-5	483.189.888-09
17	LUCAS LOUREÇO AZEVEDO	62.527.944-1	427.238.448-11
18	ALLAN DE PINHO R. SANTOS	64.994.941-9	550.549.208-89
19	SALOMÃO SEVERO GARCIA SOARES	52.651.309-3	495.423.688-60
20	LUCAS AMARAL SILVEIRA	45.234.070-6	362.475.128-05
21	PAULO ROBERTO TETTI AGRETI	24.991.331-8	290.675.778-04
22	WILLIAM MOURA PAIXÃO DE ALMEIDA	48.863.276-6	423.787.528-81
23	GABRIEL ALOISE DOS SANTOS	52.869.479-0	445.709.228-21
24	MARISA FILGUEIRA DE ABREU	19.528.004-0	087.531.618-23
25	MARTHA BALDAN DE OLIVEIRA	38.681.654-2	419.173.588-81
26	RAFAEL CARVALHO VENEZUELA	32.152.026-9	313.188.448-78
27	ANDERSON FERRAZ BARBOSA	47.231.501-8	423.931.508-54
28	RODRIGO HENRIQUE SANJAR DINI	59.286.162-4	491.136.218-90
29	VICTOR LOPES GAIOFATTO	54.503.735-9	498.857.968-94
30	MARCEL CAVALCANTE KULAIF	22.130.777-1	362.899.318-06
31	ALAN PETER JACINTO	62.378.330-7	505.645.278-58
32	AILTON ROSENDO RODRIGUES	24.682.110-3	097.966.858-17
33	TARCISIO SILVA DA COSTA	56.170.013-8	448.934.238-19
34	GABRIEL RIBEIRO RAPOSO	58.551.935-3	413.635.768-01
35	WESLEY DE JESUS RANZANI	46.653.243-X	377.102.628-80
36	MARCIO BUMBERS DE OLIVEIRA	28.235.302-1	271.010.238-27

OBSERVAÇÃO: Tendo em vista que a planilha publicada anteriormente, foi enviada com erro, pois constava falsa data do processo seletivo e não aptos para frequentarem o curso de GUARDA-VIDAS TEMPORÁRIOS, o qual deve ser.

Peruíbe, 06 de novembro de 2023.

2º Sgt PM Soniel da Silva Souza  
Comandante - de Prontidão

## ATOS DO EXECUTIVO

LEI Nº 4.358, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023 - fls. 1

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE COOPERAÇÃO E O "CÓDIGO SINAL VERMELHO" DE COMBATE E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO MUNICÍPIO DE PERUIBE.**

**LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2023, FOI APROVADO POR 11 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.**

**PROJETO DE LEI Nº 58/2023, DE AUTORIA VEREADOR FÁBIO PANDORI MARIANO.**

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito do Município de Peruíbe, o Programa de Cooperação e o Código Sinal Vermelho, como forma de pedido de socorro e ajuda para mulheres em situação de violência, em especial a violência doméstica e familiar, com objetivo de conscientização coletiva, nos termos da Lei Federal nº 11.340, de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.

**Parágrafo único** - O código "sinal vermelho" constitui forma de pedido de socorro e ajuda pelo qual a vítima pode sinalizar e efetivar o pedido expondo a mão com uma marca em seu centro, na forma de um "X", feita preferencialmente com batom na cor vermelha e, em caso de impossibilidade, com caneta ou outro material acessível, se possível na cor vermelha, a ser mostrada com a mão aberta, para clara comunicação do pedido.

**Art. 2º.** O Protocolo básico do programa consiste em identificar o pedido de socorro e ajuda, por meio da visualização da marca conforme descrito no parágrafo único do art.1º desta Lei, o atendente de farmácias, repartições públicas e instituições privadas, portarias de condomínios, hotéis, pousadas, bares, restaurantes, lojas comerciais, administração de shopping center, supermercados e demais estabelecimentos, coletando o nome da vítima, seu endereço ou telefone, ligue imediatamente para a autoridade de segurança pública competente.

**§ 1º.** A vítima, sempre que possível, deve ser conduzida de forma sigilosa e com total discrição, a local em que possa aguardar pela autoridade de segurança pública, com objetivo de assegurar sua integridade física e mental.

**§ 2º.** O atendimento deve ser imediato quando identificado o pedido de ajuda realizado pela vítima, ainda que impossibilitada de fornecer dados pessoais.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE,  
EM 06 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**



LEI Nº 4359, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023 - fls. 1

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.617.200,00 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E DEZESSETE MIL E DUZENTOS REAIS).**

**LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2023, FOI APROVADO POR 08 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.**

**PROJETO DE LEI Nº 99, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de crédito adicional a título de **Transposição e Remanejamento**, na Lei Municipal nº 4.188, de 23 de dezembro de 2022, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI no valor total de **2.617.200,00 (dois milhões, seiscentos e dezessete mil e duzentos reais)**, sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

I - Remanejamento no valor de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais);

a) Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	
02.11.01	SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
PROGRAMA: 008	APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.368.0008.2085	Despesa Corrente	
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	40.000,00
413.31.90.94		
<b>TOTAL DO CRÉDITO</b>		<b>40.000,00</b>

b) **RECURSO**- Remanejamento de dotação, conforme previsto no inciso VI, do art.167, da Constituição Federal.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
02.11.03		



PROGRAMA: 008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.306.0008.2088	MERENDA ESCOLAR	
	Despesa Corrente	
466.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>40.000,00</b>

II- Remanejamento no valor de **R\$ 140.000,00** (cento e quarenta mil reais);

a) Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.361.0008.2076	ENSINO FUND. - MANUT.E DESENV. EDUCACIONAL	
	Despesa Corrente	
425.31.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	140.000,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO</b>		<b>140.000,00</b>

b) **RECURSO-** Remanejamento de dotação, conforme previsto no inciso VI, do art.167, da Constituição Federal.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
PROGRAMA: 008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.306.0008.2088	MERENDA ESCOLAR	
	Despesa Corrente	
466.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	140.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>140.000,00</b>

III- Remanejamento no valor de **R\$ 88.000,00** (oitenta e oito mil reais);

a) Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	

PROGRAMA: 008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.365.0008.2078	CRECHE - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL	
	Despesa Corrente	
439.31.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	88.000,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO</b>		<b>88.000,00</b>

b) **RECURSO-** Remanejamento de dotação, conforme previsto no inciso VI, do art.167, da Constituição Federal.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
PROGRAMA: 008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.306.0008.2088	MERENDA ESCOLAR	
	Despesa Corrente	
466.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	88.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>88.000,00</b>

IV- Remanejamento no valor de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais);

a) Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.366.0008.2082	EJA - ERRADICAÇÃO DO ANalfabetismo	
	Despesa Corrente	
457.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO</b>		<b>40.000,00</b>

b) **RECURSO-** Remanejamento de dotação, conforme previsto no inciso VI, do art.167, da Constituição Federal.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	

PROGRAMA: 008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.306.0008.2088	MERENDA ESCOLAR	
	Despesa Corrente	
466.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>40.000,00</b>

V- Remanejamento no valor de **R\$ 3.000,00** (três mil reais);

a) Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.366.0008.2082	EJA - ERRADICAÇÃO DO ANalfabetismo	
	Despesa Corrente	
459.31.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	3.000,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO</b>		<b>3.000,00</b>

b) **RECURSO-** Remanejamento de dotação, conforme previsto no inciso VI, do art.167, da Constituição Federal.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
PROGRAMA: 008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.306.0008.2088	MERENDA ESCOLAR	
	Despesa Corrente	
466.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>3.000,00</b>

VI- Remanejamento no valor de **R\$ 425.000,00** (quatrocentos e vinte e cinco mil reais);

a) Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	

PROGRAMA: 008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.365.0008.2080	PRE-ESCOLA - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL	
	Despesa Corrente	
447.31.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	425.000,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO</b>		<b>425.000,00</b>

b) **RECURSO-** Remanejamento de dotação, conforme previsto no inciso VI, do art.167, da Constituição Federal.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
PROGRAMA: 008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.306.0008.2088	MERENDA ESCOLAR	
	Despesa Corrente	
466.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	425.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>425.000,00</b>

VII- Remanejamento no valor de **R\$ 311.000,00** (trezentos e onze mil reais);

a) Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.01	GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	
PROGRAMA: 008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.368.0008.2085	APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	Despesa Corrente	
411.31.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	311.000,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO</b>		<b>311.000,00</b>

b) **RECURSO-** Remanejamento de dotação, conforme previsto no inciso VI, do art.167, da Constituição Federal.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	

02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
PROGRAMA: 008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTAO DA EDUCAÇÃO	
12.306.0008.2088	MERENDA ESCOLAR	
	Despesa Corrente	
471.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	311.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>311.000,00</b>

VIII- Transposição no valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais);

a) Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTAO DA EDUCAÇÃO	
12.365.0008.2078	CRECHE - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL	
	Despesa Corrente	
437.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO</b>		<b>300.000,00</b>

b) **RECURSO** - transposição de dotação, conforme previsto no inciso VI, do art.167, da Constituição Federal.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTAO DA EDUCAÇÃO	
12.365.0008.1013	PRÉ-ESCOLA - REFORMAS E AMPLIAÇÕES DE UNID. ESCOLARES	
	Despesa de Capital	
435.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>300.000,00</b>

IX- Remanejamento no valor de **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais);

a) Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.01	GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	
PROGRAMA: 008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTAO DA EDUCAÇÃO	
12.368.0008.2085	APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	Despesa Corrente	
420.3.3.90.46	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	70.000,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO</b>		<b>70.000,00</b>

b) **RECURSO**- Remanejamento de dotação, conforme previsto no inciso VI, do art.167, da Constituição Federal.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTAO DA EDUCAÇÃO	
12.365.0008.1013	PRÉ-ESCOLA - REFORMAS E AMPLIAÇÕES DE UNID. ESCOLARES	
	Despesa de Capital	
435.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>70.000,00</b>

X- Remanejamento no valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais);

a) Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.01	GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	
PROGRAMA: 008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTAO DA EDUCAÇÃO	
12.368.0008.2085	APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	Despesa Corrente	
414.3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	20.000,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO</b>		<b>20.000,00</b>

b) **RECURSO**- Remanejamento de dotação, conforme previsto no inciso VI, do art.167, da Constituição Federal.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTAO DA EDUCAÇÃO	
12.365.0008.1013	PRÉ-ESCOLA - REFORMAS E AMPLIAÇÕES DE UNID. ESCOLARES	
	Despesa de Capital	
435.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>20.000,00</b>

XI- Remanejamento no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais);

a) Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.01	GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	
PROGRAMA: 008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTAO DA EDUCAÇÃO	
12.368.0008.2085	APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	Despesa Corrente	
410.3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO</b>		<b>100.000,00</b>

b) **RECURSO**- Remanejamento de dotação, conforme previsto no inciso VI, do art.167, da Constituição Federal.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTAO DA EDUCAÇÃO	
12.365.0008.1013	PRÉ-ESCOLA - REFORMAS E AMPLIAÇÕES DE UNID. ESCOLARES	
	Despesa de Capital	
435.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>100.000,00</b>

XII- Transposição no valor de **R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais);

a) Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTAO DA EDUCAÇÃO	
12.361.0008.2076	ENSINO FUND. - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL	
	Despesa Corrente	
424.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO</b>		<b>45.000,00</b>

b) **RECURSO**- transposição de dotação, conforme previsto no inciso VI, do art.167, da Constituição Federal.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTAO DA EDUCAÇÃO	
12.365.0008.1013	PRÉ-ESCOLA - REFORMAS E AMPLIAÇÕES DE UNID. ESCOLARES	
	Despesa de Capital	
435.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	45.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>45.000,00</b>

XIII- Transposição no valor de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais);

a) Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTAO DA EDUCAÇÃO	
12.361.0008.2076	ENSINO FUND. - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL	
	Despesa Corrente	
426.3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	1.000.000,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO</b>		<b>1.000.000,00</b>

b) **RECURSO-** transposição de dotação, conforme previsto no inciso VI, do art.167, da Constituição Federal.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.365.0008.1013	PRÉ-ESCOLA - REFORMAS E AMPLIAÇÕES DE UNID. ESCOLARES	
	Despesa de Capital	
435.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>1.000.000,00</b>

XIV- Transposição no valor de R\$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais);

a) Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.365.0008.2080	PRÉ-ESCOLA - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL	
	Despesa Corrente	
445.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.200,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO</b>		<b>35.200,00</b>

b) **RECURSO-** transposição de dotação, conforme previsto no inciso VI, do art.167, da Constituição Federal.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.361.0008.1011	PRÉ-ESCOLA - REFORMAS E AMPLIAÇÕES DE UNID. ESCOLARES	
	Despesa de Capital	
423.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	14.600,00
12.365.0008.1013	PRÉ-ESCOLA - REFORMAS E AMPLIAÇÕES DE UNID. ESCOLARES	
	Despesa de Capital	
435.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.600,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>35.2000,00</b>

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



LEI Nº 4.360, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023- fls. 1

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 639.682,00 (SEISCENTOS E TRINTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2023, FOI APROVADO POR 09 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 100, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no valor R\$ 639.682,00 (seiscentos e trinta e nove mil, seiscentos e oitenta e dois reais), conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 4.188, de 22 de dezembro de 2022, sendo seus crédito (s) e recurso (s) descrito (s) abaixo:

I- Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 226.637,00 (duzentos e vinte e seis mil, setecentos e trinta e sete reais);

a) **CRÉDITO-** previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
PROGRAMA: 008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.306.0008.2088	MERENDA ESCOLAR	
	Despesa Corrente	
469.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	226.637,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>226.637,00</b>

b) **RECURSO-** Excesso de arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
Conta Bancária: 16958 – 7 – BANCO DO BRASIL	Excesso de arrecadação – PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) – 2023	226.637,00

I- Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 413.045,00 (quatrocentos e treze mil e quarenta e cinco reais);

a) **CRÉDITO-** previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
PROGRAMA: 008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.306.0008.2088	MERENDA ESCOLAR	
	Despesa Corrente	
473.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	413.045,00
473.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	413.045,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>413.045,00</b>

b) **RECURSO-** Excesso de arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
Conta Bancária: 1438 – BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - QSE	Excesso de arrecadação – QSE (QUOTA PARTE SALÁRIO EDUCAÇÃO) – 2023	413.045,00

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



LEI Nº 4.361, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023 - fls. 1

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 725.968,86 (SETECENTOS E VINTE E CINCO MIL E NOVECENTOS E SESENTA E OITO REAIS E CINCO MIL E NOVECENTOS E SESENTA E OITO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2023, FOI APROVADO POR 10 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 101, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 725.968,86 (setecentos e vinte e cinco mil e novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos), para criação de fichas orçamentárias de despesa, conforme previsto no inciso II, artigo 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, como segue:

I- Alteração orçamentária no valor de R\$ 527.500,00 (quinhentos e vinte e sete mil e quinhentos reais);

a) **CRÉDITO-** previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 008	SERIEDADE, TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
FUNÇÃO: 12	Educação	
SUB-FUNÇÃO: 361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Projeto/Atividade: 1011	ENSINO FUND. - REFORMAS E AMPLIAÇÕES DE UNID.ESCOLARES	
Aplicação Direta: 04	Despesa de Capital	
Elemento Econômico: 44.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	527.500,00
Fonte de Recurso: 5	Convênios Federais	
Aplicação e Variação: 282.001	RECURSOS - SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	
DR: 550	Transferência do Salário-Educação	
<b>TOTAL CRÉDITO</b>		<b>527.500,00</b>

b) **RECURSO-** Excesso de arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
Conta Bancária: 1438 – BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - QSE	Excesso de arrecadação – QSE (QUOTA PARTE SALÁRIO EDUCAÇÃO) – 2023	527.500,00

II- Alteração orçamentária no valor de R\$ 198.468,86 (cento e noventa e oito mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos);

a) **CRÉDITO** previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 008	SERIEDADE, TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
FUNÇÃO: 12	Educação	
SUB-FUNÇÃO: 361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Projeto/Atividade: 1011	ENSINO FUND. - REFORMAS E AMPLIAÇÕES DE UNID.ESCOLARES	
Aplicação Direta: 03	Despesa Corrente	
Elemento Econômico: 33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	79.468,86
Aplicação Direta: 04	Despesa de Capital	
Elemento Econômico: 44.90.52	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	119.000,00
Fonte de Recurso: 5	Convênios Federais	
Aplicação e Variação: 200.127	RECURSOS – P	
	ROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	
DR: 569	Transferência do Programa Escola em Tempo Integral	
<b>TOTAL CRÉDITO</b>		<b>198.468,86</b>

b) **RECURSO-** Excesso de arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
Conta Bancária: BANCO DO BRASIL, AG. 2436; CC 33097-3	Excesso de arrecadação – PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – 2023	198.000,00

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**LEI Nº 4.362, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023 - fis. 1**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R\$ 2.587.000,00 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E OITENTA E SETE MIL REAIS).**

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2023, FOI APROVADO POR 10 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

**PROJETO DE LEI Nº 102, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.**

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 517.000,00 (quinhentos e dezessete mil reais)**, conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 4.188, de 23 de dezembro de 2022, sendo seus crédito e recurso descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 517.000,00 (quinhentos e dezessete mil reais)**;

a) **CRÉDITO-** previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA	
02.07.02	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS	
PROGRAMA: 0006	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
15.452.0006.2047	Limpeza Pública	
	Despesa Correntes	
201.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	517.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>517.000,00</b>

b) **RECURSO-** Anulação parcial de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA	
02.07.02	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS	
PROGRAMA: 0006	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
15.452.0006.2047	Limpeza Pública	
	Despesa Correntes	
202.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	517.000,00
<b>TOTAL DE RECURSO</b>		<b>517.000,00</b>

Art. 2º- Fica aberto pelo Chefe do Poder Executivo um crédito a título de **Remanejamento** e Transposição na Lei Municipal nº 4.188, de 23 de dezembro de 2022, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI no valor total de **R\$ 2.070.000,00 (dois milhões e setenta mil reais)**, sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

I- Remanejamento no valor de **R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**;

a) Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA	
02.07.02	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS	
PROGRAMA: 0006	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
15.452.0006.2047	Limpeza Pública	
	Despesa Correntes	
201.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	700.000,00
<b>TOTAL DE RECURSO</b>		<b>700.000,00</b>

b) **RECURSO-** Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA	
02.07.01	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	
PROGRAMA: 0006	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
15.452.0006.2045	Gestão dos Serviços	
	Despesas Correntes	
198.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	700.000,00
<b>TOTAL DE RECURSO</b>		<b>700.000,00</b>

II- Remanejamento no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**;

a) Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA	
02.07.04	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
PROGRAMA: 0006	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
04.122.0006.2053	Gestão da Frota	
	Despesas Correntes	
198.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	100.000,00
<b>TOTAL DE RECURSO</b>		<b>100.000,00</b>

224.3390.30	Material de Consumo	100.000,00
<b>TOTAL DE RECURSO</b>		<b>100.000,00</b>

b) **RECURSO-** Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA	
02.07.01	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	
PROGRAMA: 0006	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
15.452.0006.2045	Gestão dos Serviços	
	Despesas Correntes	
198.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	100.000,00
<b>TOTAL DE RECURSO</b>		<b>100.000,00</b>

III- Remanejamento no valor de **R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais)**;

a) Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.28.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
02.28.01	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	
PROGRAMA: 0004	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	
04.123.0004.0005	Amortização da Dívida Fundada	
	Despesa de Capital	
777.4690.71	Principal da Dívida Contratual Resgatada	375.000,00
<b>TOTAL DE RECURSO</b>		<b>375.000,00</b>

b) **RECURSO-** Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA	
02.07.01	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	
PROGRAMA: 0006	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
15.452.0006.2045	Gestão dos Serviços	
	Despesas Correntes	
198.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	375.000,00
<b>TOTAL DE RECURSO</b>		<b>375.000,00</b>

IV- Remanejamento no valor de **R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)**;

a) Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.28.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	
02.28.01	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	
PROGRAMA: 0004	Amortização da Dívida Fundada	
04.123.0004.0005	Despesa de Capital	
774.3290.21	Juros sobre a Dívida por contrato	290.000,00
<b>TOTAL DE RECURSO</b>		<b>290.000,00</b>

b) RECURSO- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA	
02.07.01	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	
PROGRAMA: 0006	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
15.452.0006.2045	Gestão dos Serviços	
	Despesa de Capital	
199.4490.51	Obras e Instalações	290.000,00
<b>TOTAL DE RECURSO</b>		<b>290.000,00</b>

V- Remanejamento no valor de **R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**;

a) Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.28.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	
02.28.01	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	
PROGRAMA: 0004	Amortização da Dívida Fundada	
04.123.0004.0005	Despesa de Capital	
774.3290.21	Juros sobre a Dívida por contrato	140.000,00
<b>TOTAL DE RECURSO</b>		<b>140.000,00</b>

b) RECURSO- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E MOBILIDADE URBANA	
	DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA	
02.07.02	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
PROGRAMA: 0007	Monitoramento Eletrônico	
06.183.0007.2139	Despesas Correntes	
687.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	140.000,00
<b>TOTAL DE RECURSO</b>		<b>140.000,00</b>

VI- Transposição no valor de **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**;

a) Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E MOBILIDADE URBANA	
	DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA	
02.07.02	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
PROGRAMA: 0007	Apoio ao Transporte Coletivo Urbano	
15.453.0007.2140	Despesas Correntes	
703.3360.45	Subvenções Econômicas	360.000,00
<b>TOTAL DE RECURSO</b>		<b>360.000,00</b>

b) RECURSO- Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E MOBILIDADE URBANA	
	DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA	
02.07.02	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
PROGRAMA: 0007	Monitoramento Eletrônico	
06.183.0007.2139	Despesas Correntes	
687.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	360.000,00
<b>TOTAL DE RECURSO</b>		<b>360.000,00</b>

VII- Transposição no valor de **R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**;

a) Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E MOBILIDADE URBANA	
02.07.01	GUARDA MUNICIPAL	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
06.182.0007.2135	Apoio as Policias Militar e Civil	
	Despesas Correntes	
684.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	105.000,00
<b>TOTAL DE RECURSO</b>		<b>105.000,00</b>

b) RECURSO- Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E MOBILIDADE URBANA	
	DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA	
02.07.02	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
PROGRAMA: 0007	Operação Delegada	
06.182.0007.2136	Despesas Correntes	
685.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	105.000,00
<b>TOTAL DE RECURSO</b>		<b>105.000,00</b>

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 6.018, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Poder Executivo Municipal um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 4.188, de 23 de dezembro de 2022, sendo seu crédito e recurso descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**;

a) CRÉDITO previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.04.03	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
PROGRAMA: 0004	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	
04.122.0004.2031	Controle de Benefícios Funcionais	
	Despesas Correntes	
98.3390.08	Outros Benefícios Assistenciais	90.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>90.000,00</b>

a) RECURSO – Anulação parcial de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.04.03	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
PROGRAMA: 0004	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	
04.122.0004.2031	Controle de Benefícios Funcionais	
	Despesas Correntes	
100.3390.46	Auxílio Alimentação	90.000,00
<b>TOTAL DE RECURSO</b>		<b>90.000,00</b>

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 06 NOVEMBRO DE 2023.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO N.º 6.019, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023 - fls. 1

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS PRAZOS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS EM TRAMITAÇÃO E DE INSTAURAÇÃO DE NOVOS PROCESSOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 16 E 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO:

**CONSIDERANDO** a implantação do "Programa Peruipe Sem Papel" instituído pelo Decreto nº 5.213, de 31 de maio de 2021, com vistas à produção, gestão, tramitação, armazenamento, preservação, segurança e acesso a documentos e informações arquivísticas em ambiente digital de gestão documental;

**CONSIDERANDO** a necessidade de suspender a protocolização de novos processos e os prazos dos processos que estão em tramitação, para que o sistema gestor possa ser implantado:

**D E C R E T A**

**Art. 1º.** Ficam suspensos os prazos dos processos administrativos em tramitação e a instauração de novos processos no âmbito da Administração Pública Municipal, no período compreendido entre os dias 16 a 17 de novembro do corrente ano visando a implantação do "Programa Peruipe Sem Papel".

§ 1º. A suspensão não obsta a prática de ato processual de natureza urgente e/ou necessário à preservação de direitos.

§ 2º. Em havendo demanda "URGENTE" esta deverá ser feita de forma manual e anotada para que seja realizada no sistema novo posteriormente.

**Art. 2º.** Os prazos em geral que se vencerem nas datas citadas no artigo 1º deste Decreto ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

**Art. 3º.** A partir de 21 de novembro do corrente ano a protocolização de novos processos deve se dar de forma digital através do "Portal do Cidadão", acessível pelo site eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Peruipe.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL